Três Palmeiras/RS, 30 de outubro de 2026.

Ver. Valter Pilonetto

Presidente da Câmara de Vereadores.

Mensagem nº. 51/2026

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Justificativa:

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2027, correspondente à Lei Orçamentária Anual. A proposição integra o ciclo de planejamento público e orienta a aplicação dos recursos municipais, em consonância com o Plano Plurianual vigente e com as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.445, de 21 de setembro de 2026, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

A receita municipal para 2027 é estimada em R$ 67.240.000,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta mil reais), compreendendo R$ 64.190.000,00 em receitas correntes, incluídas as receitas correntes intraorçamentárias, e R$ 3.050.000,00 em receitas de capital. A despesa é fixada no mesmo montante, preservando o equilíbrio entre as receitas previstas e as despesas autorizadas e permitindo a programação dos serviços públicos e dos investimentos municipais.

A programação da despesa compreende R$ 56.880.000,00 em despesas correntes e R$ 6.870.000,00 em despesas de capital. As primeiras abrangem pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e demais despesas de custeio. As despesas de capital contemplam R$ 5.470.000,00 em investimentos e R$

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

1.400.000,00 em amortização da dívida. Estão previstas, ainda, a reserva do Regime Próprio de Previdência Social, no valor de R$ 2.840.000,00, e a reserva de contingência, no valor de R$ 650.000,00, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos da legislação aplicável.

A execução orçamentária deverá respeitar os pisos constitucionais em educação e saúde, a vinculação dos recursos do FUNDEB, os limites de despesa com pessoal e as demais exigências da responsabilidade fiscal. A programação financeira deverá acompanhar o comportamento da arrecadação, com a adoção das medidas previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 quando necessárias, observadas as despesas protegidas pela legislação.

Para permitir os ajustes necessários à execução do orçamento, o projeto autoriza a abertura de créditos suplementares conforme os limites e as condições da Lei Municipal nº 2.445/2026 e da Lei Federal nº 4.320/1964. Mantém-se a vinculação da utilização das dotações oriundas de convênios ou operações de crédito aos efetivos ingressos financeiros. O texto também disciplina a reabertura de créditos especiais nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal e as transferências mensais ao Poder Legislativo, em conformidade com o art. 168 da Constituição Federal.

Quanto às operações de crédito, a previsão de receita corresponde a R$ 500.000,00. Sua realização e a utilização dos respectivos recursos deverão observar as autorizações legislativas, os limites de endividamento e os demais requisitos legais aplicáveis, respeitada a destinação vinculada dos recursos.

A estimativa das receitas e a execução das despesas deverão observar os critérios da legislação financeira e as metas fiscais municipais. A alocação dos recursos tem por finalidade atender às prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, à continuidade dos serviços públicos e à manutenção da estrutura administrativa municipal.

Diante do exposto, restando à disposição de Vossas Excelências para os esclarecimentos necessários, requer-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
30 de outubro de 2026.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 51/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação da Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2027, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R$ 67.240.000,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta mil reais)

Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.500.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	960.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	5.730.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	5.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	1.660.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	48.930.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	600.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.800.000,00

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**64.190.000,00**
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	
2100.00.00	Operações de Crédito	500.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	800.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	250.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.500.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**3.050.000,00**
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**67.240.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR R$**
3.0	**DESPESAS CORRENTES**	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	26.324.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	2.100.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	28.456.000,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	**56.880.000,00**

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

4.0	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	Investimentos	5.470.000,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	1.400.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	**6.870.000,00**
	Reserva do RPPS	2.840.000,00
	Reserva de Contingência	650.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**67.240.000,00**

Art. 4º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º Fica autorizada a abertura durante o exercício de 2027, de créditos suplementares, observados os limites e as condições previstos na Lei Municipal nº 2.445, de 21 de setembro de 2026, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
30 de outubro de 2026

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85